

DECRETO Nº 12.757, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS
COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADOS
NA POSSE DOS NOVOS SERVIDORES
PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade, no âmbito da Administração direta e indireta, no momento da posse de novos servidores públicos, do preenchimento do Termo de Ciência do Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei nº 4.008, de 05 de novembro de 2021.

I - O Termo de Ciência deverá ser assinado e ter uma via encaminhada através de e-mail à Entidade Fechada de Previdência Complementar responsável pela administração do plano de benefícios;

II - O Termo de ciência será disponibilizado no site do portal do servidor, no menu de admissão;

III - O preenchimento do termo de ciência não desonera o servidor de assinar outros documentos especificados em legislação própria.

Parágrafo único. Todos os esclarecimentos da adesão, bem como as especificações de envio, formulários e legislações estarão disponíveis no portal do servidor no menu de Previdência Complementar.

Art. 2º Fica também estabelecida a obrigatoriedade da Entidade Fechada de Previdência Complementar, responsável pela administração do plano de benefícios, comparecer sempre que manifestada a necessidade do servidor ou solicitada pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos, para promover palestras visando esclarecer dúvidas diversas.

Art. 3º A Entidade Fechada de Previdência Complementar, responsável pela administração do plano de benefícios, deverá acompanhar no portal do servidor no menu de Previdência Complementar, as informações disponibilizadas no Termo de Ciência e solicitar, sempre que necessário, alterações e inclusões de informação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

433

042

DECRETO Nº 12.757, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração